



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

CONTRATO Nº: 174/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

CONTRATADO: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC – ESGOTO PELOS ENTES PÚBLICOS

VALOR: R\$ 14.321,70

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO CISAB Nº 017/2023

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Pelo presente, de um lado a Prefeitura Municipal de Oratórios, com sede na Rua Tabajara; nº297 , CNPJ Nº 01616836/0001-88 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Carlos José de Oliveira, de outro, a empresa : **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.537.612/0001-86, com sede na rua Alfredo Merlo, nº 560, **Bairro** Rio Marinho, Vila Velha/ES. CEP: 29.112-60, neste ato representada pela Sra. Maria Amélia Pelegrini Biscaino, CPF: 027.839.958-40 - Representante, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, conforme ata Registro de Preços 014/2023 de 09/08/2023, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de tubos e conexões de PVC – esgoto pelos entes públicos, especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 14.321,70 (**quatorze mil, trezentos e vinte e um reais, setenta centavos**), conforme a entrega dos produtos e conforme edital, observando os seguintes valores unitários:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	14621	ADAPTADOR PVC BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 5688	PC	50,0000	3,8000	190,0000
002	7533	ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	30,0000	5,9400	178,2000
003	7536	ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	30,0000	34,9000	1.047,0000
004	14622	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM, COM ANÉIS, INJETADO NORMAS: NBR 7362-1	PC	50,0000	4,4500	222,5000
005	14623	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM, COM ANÉIS, INJETADO NORMAS: NBR 7362-1	PC	50,0000	10,8000	540,0000
006	14624	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM, COM ANÉIS, INJETADO NORMAS: NBR 7362-1	PC	10,0000	16,9800	169,8000
007	14625	CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM, COM ANÉIS, INJETADO NORMAS: NBR 7362-1	PC	10,0000	22,9000	229,0000
008	7542	CURVA LONGA PVC 22º COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	7,8000	156,0000
009	7545	CURVA LONGA PVC 22º COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	17,9000	358,0000
010	7548	CURVA LONGA PVC 22º COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	26,9500	539,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

011	7546	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	30,0000	18,9800	569,4000
012	7551	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 250MM, COM ANÉIS NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	49,9000	998,0000
013	7553	CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 300MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	10,0000	159,0000	1.590,0000
014	7547	CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	10,0000	22,9000	229,0000
015	7550	CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	10,0000	47,9000	479,0000
016	7554	CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 300MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	10,0000	127,0000	1.270,0000
017	7557	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 90° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	13,9000	278,0000
018	7214	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007	UN	100,0000	17,8500	1.785,0000
019	7568	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM X 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	30,0000	12,7000	381,0000
020	7570	SELIM 90° ELÁSTICO COM TRAVAS COLETOR ESGOTO OCRE 150MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	10,0000	12,9800	129,8000
021	7573	TÊ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 150MM X150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	17,9000	358,0000
022	7575	TÊ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	47,8000	956,0000
023	7574	TÊ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 150MM X100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	18,9500	379,0000
024	7576	TÊ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	27,5000	550,0000
025	7577	TÊ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1	UN	20,0000	37,0000	740,0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, pelo Município de Oratórios - MG, em até 15 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles. §1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. §2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0042, exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: §1º - É obrigação da contratada a entrega dos produtos de acordo com as cláusulas do edital de pregão Eletrônico CISAB Zona da Mata nº 017/2023. §2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização é de competência de cada autarquia e será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato; h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Oratórios, 31 de outubro de 2023.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES
LTDA.
Maria Amélia Pelegrini Biscaino
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: 1 _____ , 2 _____